



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira**

**CNPJ: 76.290.659/0001-91**

**Paraná**

**Exercício: 2024**

## Papeleta de Encaminhamento

<b>Destino: 69 - CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>Lote N°: 11298</b>
<b>Origem</b>	<b>Tipo/Número</b>	<b>Assunto</b>	<b>Requerente</b>	<b>Trâmite</b>	<b>Observação</b>
69 - CÂMARA MUNICIPAL	1 - 1595 / 2024	82 - PROJETOS DE LEI	35735 - EXILAINÉ GASPAR	0 - 05/04/2024 14:53:43	

**Enviado por Ariane Jesuino Garcia**

**Recebido por:** \_\_\_\_\_ **em** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **:** \_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 03 de abril de 2024.

Ofício nº. 111/2024

**REF.: ENCAMINHA PL 022/2024**

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, EM REGIME DE URGÊNCIA, o **Projeto de Lei n.º 022/2024**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

A solicitação da tramitação em regime de urgência se justifica uma vez que se trata de recursos financeiros proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, a serem transferidos através de Termo de Fomento a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), para o Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**Exilaine  
Gaspar**

**EXILAINE GASPAR**  
*Prefeita Municipal*

Assinado de forma digital  
por Exilaine Gaspar  
Dados: 2024.04.05  
12:49:19 -03'00'

*Ex.º Senhor*

**JOSÉ APARECIDO BRAGA**

DD. Presidente da Câmara Municipal  
São Sebastião da Amoreira – Paraná

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 022/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, o qual versa sobre a realização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), visando o repasse de recursos financeiros para o Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

Como é de conhecimento de todos, bem como dos nobres Vereadores, a APAE é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, que mantém uma Escola de Educação Especial com atendimentos especializados com equipe multidisciplinar, com atendimentos diários, desenvolve programas com estudantes com deficiências intelectuais, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento que necessitam de atenção individualizada especial.

Sua atuação em nosso Município já está consolidada, tendo em vista que já por vários anos atua em nossa cidade, atendendo com qualidade, zelo e dedicação às pessoas com deficiência, conferindo-lhes dignidade.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), tem utilidade pública municipal reconhecida pela Lei nº 290/1991, e estadual pela lei 10.619/1993 alterada pela Lei 15.378/2007.

O recurso a ser repassado é do Fundo Nacional da Assistencial Social (FNAS) através de subvenção social no montante de R\$ 5.140,56 (cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2024, tudo em conformidade com o competente Plano de Trabalho, onde estão fixadas as reais necessidades da entidade.

Isto posto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o à exame e votação.

Atenciosamente,

**Exilaine  
Gaspar**

Assinado de forma digital  
por Exilaine Gaspar  
Dados: 2024.04.05  
12:49:35 -03'00'

**EXILAINE GASPAR**  
Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: [www.amoreira.pr.gov.br](http://www.amoreira.pr.gov.br) CNPJ: 76.290.659/0001-91



# MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº 022 DE 04 DE ABRIL DE 2024

**Súmula:** Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, submete à apreciação da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recurso financeiro proveniente da União, através do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social, via Fundo Municipal de Assistência Social, para o Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência.

**Parágrafo único:** o Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a transferir à APAE o recurso no valor de até R\$ 5.140,56 (cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal, referente ao exercício de 2024.

**Art. 3º** - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário/Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 4º** - Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei com a seguinte rubrica orçamentária:

09 – Secretaria de Assistência Social

09.03 – Setor de Proteção Social Especial

2053 – Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções

FR – 0941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 04 de abril de 2024.

Exilaine Gaspar

Assinado de forma digital por  
Exilaine Gaspar  
Dados: 2024.04.05 11:04:27 -03'00'

**EXILAINE GASP**

*Prefeita Municipal*



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR  
CNPJ - 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23 DE JULHO DE 1991 - FILIADA A FENAPAE SÓB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 527/93 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE Nº 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

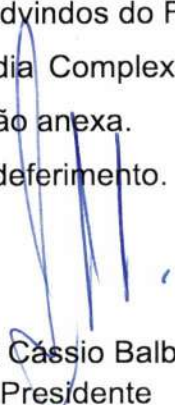
RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE: (43) 3265-1354 – E-MAIL: apaeamoreira@hotmail.com – saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br

**Ofício nº 032/2024 – São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.**

**Assunto:** Manifestação de Interesse Social - Termo – Piso de Transição de Média Complexidade – Fundo Municipal de Assistência Social

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ n.º 81.883.621/0001-62, situada à Rua Minas Gerais, 531 – Conjunto Ana Mendes Gonçalves – São Sebastião da Amoreira – CEP 86.240-000, encaminha Manifestação de Interesse Social quanto à execução de Serviço de Proteção Social Básica e de Média Complexidade realizado por esta entidade à pessoa com deficiência intelectual e múltipla deficiência, sendo assim solicita mui respeitosamente de Vossa Senhoria Termo de Fomento visando recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social do Bloco de Proteção Social de Média Complexidade (Piso de Transição de Média Complexidade) conforme documentação anexa.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

  
José Cássio Balbino  
Presidente

Ilustríssima Senhora

Suelen Ângela Justino da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social  
São Sebastião da Amoreira – Paraná



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR

CNPJ n°. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br](mailto:saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br)

## MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

### 1 IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1 DADOS LEGAIS DO PROPONENTE/ENTIDADE

**Razão Social:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE

**Endereço:** Rua Minas Gerais, 531 – Conjunto Ana Mendes Gonçalves

**Telefone:** (43) 3265-1354

**E-mail:** [saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br](mailto:saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br)

#### 1.2 DOCUMENTAÇÃO LEGAL:

- **CNPJ:** 81.883.621/0001-62 - **Data da fundação:** 23/07/1991
- **Estatuto Social** registrado no Livro A2, sob o nº 323 de 04 de setembro de 1996, atualizado em 28 de agosto 2023 sob o protocolo nº 14592, no Livro A30 PDF nº 056 e Registro nº 2918.
- **Certificado Beneficente de Assistência Social – CEBAS:** Portaria nº 153 de 24 de agosto de 2017
- **Utilidade Pública Municipal:** nº 290/1991
- **Utilidade Pública Estadual:** Lei nº 10619 de 13 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 15.378 de 15 de janeiro de 2007.
- **Inscrita nos Conselhos Municipais de Direitos:**
  - ✓ Conselho Municipal de Assistência Social nº 02 de 13 de dezembro de 2001.
  - ✓ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 07 de 08 de novembro de 2012.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ n°. 81.883.621/0001-62**

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiaoamoreira@apaepf.org.br](mailto:saosebastiaoamoreira@apaepf.org.br)

### **1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Responsável Técnico pelos Serviços Socioassistenciais: Dayana Ferreira Gaspar**

**Função: Assistente Social**

**CRESS: 7895 PR**

### **1.3 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - de São Sebastião da Amoreira iniciou suas atividades no dia 1º de julho de 1993 com o objetivo de atender a pessoas com deficiência. A referida Associação ao longo dos seus 32 anos atende pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

Faz-se importante salientar que a entidade supramencionada se caracteriza como uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos. A entidade apresenta como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, visando preferencialmente à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, e também das pessoas sem deficiência na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Além disso, denota-se que a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla necessita de um atendimento qualificado e especializado que contempla equipamentos, materiais, metodologias diversificados no desenvolvimento de atividades que para outros indivíduos que não possuem limitações poderiam ser desnecessárias, mas que para os atendidos pela



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NUMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [sarosebastiaoamoreira@apaepf.org.br](mailto:sarosebastiaoamoreira@apaepf.org.br)

APAE de São Sebastião da Amoreira é a oportunidade de um movimento, uma percepção, um estímulo que lhe trará uma perspectiva de uma vida um pouco melhor.

Nesse sentido, diante a singularidade e peculiaridades da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, a nossa missão é buscar enquanto instituição o fomento a inclusão social, o respeito à diversidade, a qualidade de vida, o bem estar social e são essas ações/attitudes que favorecem uma sociedade diferente, mais justa, igualitária e humana, em que o social, o econômico, o físico, dentre outros; sejam vistos como um acréscimo a convivência e que a dignidade, a liberdade e principalmente o respeito estejam no patamar mais alto na ordem do dia.

Frente a essas considerações, é importante compreender que a entidade como um estabelecimento que oferta atendimentos nas áreas da educação, saúde, defesa de direitos e assistência social para a pessoa com deficiência caracteriza-se como um ambiente de permanência intra e interespecífica de seus usuários, nesse sentido, denota-se a importância de se promover a qualidade e o conforto quanto aos atendimentos ofertados de forma global, ou seja, a noção e sensação de conforto também está condicionada à melhoria e condições nos ambientes de permanência e circulação dos usuários.

## **2 INDICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO.**

A Assistência Social é um dos direitos basilares garantido constitucionalmente, mas para que este, enquanto política pública cumpra sua função social, é necessário que haja estrutura física, de materiais e de recursos humanos de qualidade para atender os anseios da sociedade e proporcionar



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiao@amoreira@apaepf.org.br](mailto:saosebastiao@amoreira@apaepf.org.br)


atendimentos qualitativos à pessoa com deficiência intelectual e múltipla deficiências.

Salienta-se, dessa forma, que a qualidade de vida, o assessoramento, a defesa e a garantia de direitos para a pessoa com deficiência promovida pelos princípios da Assistência Social, partindo de sua visão e ação humanista e de garantia de direitos, se faz pela melhoria dos atendimentos ofertados a pessoa com deficiência, como sujeito de direitos, não apenas pelas instituições que ofertam atendimentos, mas também da comunidade como um todo.

### **3 DIAGNÓSTICO DA REALIDADE QUE SE QUER MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER, E QUANDO POSSÍVEL, INDICAÇÃO DA VIABILIDADE, CUSTOS, BENEFÍCIOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO PRETENDIDA.**

Os convênios e os termos de parcerias com a APAE fazem parte da história do Município desde o início de suas atividades em 1991, ou seja, há mais de 32 anos. Além disso, a APAE de São Sebastião da Amoreira desde a sua fundação vem prestando à comunidade um serviço filantrópico e de relevância social. Sendo assim, com o deferimento da proposta pretende-se proporcionar melhores condições de atendimento à Pessoa com Deficiência e suas famílias.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

  
José Cássio Balbino  
Presidente



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.819/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiaoamoreira@apaepf.org.br](mailto:saosebastiaoamoreira@apaepf.org.br)

## **PLANO DE TRABALHO**

**1 TÍTULO DO PROJETO:** Execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência (Apoio ao atendimento à Pessoa com Deficiência)

### **2 DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E SUA RELAÇÃO COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.**

Sendo assim, o Projeto de Execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência (Apoio ao atendimento à Pessoa com Deficiência) justifica-se, pois permitirá melhores condições de atendimentos para usuários (alunos, famílias e profissionais), fortalecendo a qualidade de vida e bem estar social garantido a dignidade humana.

Enfim, o projeto é de grande importância social para a entidade, dá ênfase à questão de melhoria do atendimento aos discentes, suas famílias e outros usuários dos serviços e atendimentos ofertados pela Associação.

### **3 DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS.**

O projeto será executado através de termo de colaboração com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, que transferirá a APAE o valor de R\$ 5.140,56 (cinco mil cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) advindos do Fundo Nacional de Assistência Social, recursos estes aplicados na aquisição:



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1998, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiaoamoreira@apaepri.org.br](mailto:saosebastiaoamoreira@apaepri.org.br)

Materiais de Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Combustível; visando os serviços ofertados na área de educação, saúde e assistência social.

Além disso, todo o processo de realização das atividades será acompanhado e avaliado pelos membros da Diretoria da APAE de São Sebastião da Amoreira, as pessoas com deficiência intelectual (na pessoa de seus tutores e curadores), técnico designado pelo Município de São Sebastião da Amoreira, com visitas *in loco* para acompanhar a execução, prestação de contas bimestrais no Sistema Integrado de Transferências (SIT/TCE), prestação de contas físicas com a apresentação de toda a documentação ao Setor de Convênios do Concedente bimestralmente, e da mesma forma, em assembleias junto à comunidade escolar ou disponíveis na Associação e publicizadas a todos de forma ampla e geral.

Sendo assim, será proporcionado melhores condições de atendimentos para usuários (alunos, famílias e profissionais), fortalecendo a qualidade de vida e bem-estar social garantido a dignidade humana e publicidade e acompanhamento da execução dos recursos da forma mais ampla possível a comunidade.

#### 4 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#### INDICADOR FÍSICO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT.	INICIO	TÉRMINO
01	01 a 12	Liberação de Recursos	12	12	05/2024	04/2025
02	01 a 12	Prestação de Contas Bimestral	06	06	07/2024	04/2025



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ – PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 85.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR, TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [sapesebastaodaamoreira@apaep.org.br](mailto:sapesebastaodaamoreira@apaep.org.br)

## 5 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS.

O Projeto será realizado em Parceria com a Secretaria de Assistência Social - Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, através de repasse do Fundo Municipal de Assistência Social qual, em caso de deferimento do mesmo, repassará recursos financeiros no aporte de R\$ 5.140,56 (cinco mil cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) em 12 parcelas visando o atendimento mensal de 140 assistidos e para a aquisição de itens: Materiais de Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Combustível.

## 6 PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	R\$ 1.000,00		
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R\$ 1.140,56		
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes e Automotivos	R\$ 3.000,00		
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 5.140,56</b>		



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSA) – PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br](mailto:saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br)

## 7 DECLARAÇÃO PREPONENTE

Declaro que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Municipal/Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de São Sebastião da Amoreira/PR, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos que aguarda deferimento.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

  
José Cássio Balbino  
Presidente

### APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado:

Data:

São Sebastião da Amoreira, Paraná.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NUMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1364 – E-MAIL: saosebas@aeddaamoreira@apaepf.org.br

## CRONOGRAMA DE REPASSE

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_

PARCELAS	DESPESAS COM PESSOAL	DESPESA DE CUSTEIO E CAPITAL	TOTAL
MAIO/2024		R\$ 428,38	R\$ 428,38
JUNHO/2024		R\$ 428,38	R\$ 428,38
JULHO/2024		R\$ 428,38	R\$ 428,38
AGOSTO/2024		R\$ 428,38	R\$ 428,38
SETEMBRO/2024		R\$ 428,38	R\$ 428,38
OUTUBRO/2024		R\$ 428,38	R\$ 428,38
NOVEMBRO/2024		R\$ 428,38	R\$ 428,38
DEZEMBRO/2024		R\$ 428,38	R\$ 428,38
JANEIRO/2025		R\$ 428,38	R\$ 428,38
FEVEREIRO/2025		R\$ 428,38	R\$ 428,38
MARÇO/2025		R\$ 428,38	R\$ 428,38
ABRIL/2025		R\$ 428,38	R\$ 428,38
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 5.140,56</b>	<b>R\$ 5.140,56</b>

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

  
José Cássio Balbino



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiao-daamoreira@apaepi.org.br](mailto:saosebastiao-daamoreira@apaepi.org.br)

## **DECLARAÇÃO**

**(Resolução nº. 28/2011, alterada pela nº 46/2014 TCE-PR – Art. 25º. § 2º)**

Declaramos para os devidos fins de direito, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira atesta, por meio desta, que realizará os apontamentos no SIT/TCE com assiduidade e precisão.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

  
José Cássio Balbino



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiaoamoreira@apaepr.org.br](mailto:saosebastiaoamoreira@apaepr.org.br)

## **DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE EM TRANSFERÊNCIAS ANTIGAS**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – CNPJ nº 81.883.621/0001-62 apresenta Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Municipais/Estaduais Recebidos Anteriormente, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante consulta: a) ao SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERÊNCIAS - SIT do Tribunal de Contas do estado do Paraná (TCE-PR), para os convênios firmados sob a égide da Instrução Normativa nº 28/2011, 61/2011, 46/2014 e Instrução de Serviço 99/2015 TCE-PR.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

  
José Cássio Balbino



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiaoamoreira@apaepf.org.br](mailto:saosebastiaoamoreira@apaepf.org.br)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Estadual 3.513/2016, e suas alterações que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – CNPJ nº 81.883.621/0001-62 para execução/aquisição do objeto do Termo de Colaboração/Fomento a ser pactuado com a Secretaria Municipal de Assistência Social que não possui em seu quadro dirigente ou membro da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

  
José Cássio Balbino



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR  
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiaoamoreira@apaep.pr.org.br](mailto:saosebastiaoamoreira@apaep.pr.org.br)

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes para execução/aquisição do objeto do Termo de Colaboração/Fomento a ser pactuado com o Município de São Sebastião da Amoreira que **NÃO HÁ ENTRE O QUADRO DE DIRETORES** da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA inscrita no CNPJ nº 81.883.621/0001-62:

- a) membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

  
José Cássio Balbino



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiaoamoreira@apaepr.org.br](mailto:saosebastiaoamoreira@apaepr.org.br)

## **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL**

Em conformidade como que estabelece o art. 33, da Lei nº 13.019/2014, declaro que esta ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA dispõe de estrutura física com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem a licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

José Cássio Balbino



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE /2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NUMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiaoamoreira@apaeprr.org.br](mailto:saosebastiaoamoreira@apaeprr.org.br)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, em especial a Lei n. ° 13.019/2014, e suas alterações que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, inscrita no CNPJ nº 81.883.621/0001-62 para execução/aquisição do objeto do Termo de Colaboração/ Fomento a ser pactuado não possui em seu quadro dirigente ou membro que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas ou Conselho de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; Considerada responsável por ato de improbidade.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

José Cássio Balbino



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiaodaamoreira@apaepR.org.br](mailto:saosebastiaodaamoreira@apaepR.org.br)

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE

O presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – CNPJ nº 81.883.621/0001-62 no uso de suas atribuições legais, resolve indicar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a equipe de coordenação que acompanhará o processo contratado com recursos destinados pela parceria com o Município de São Sebastião da Amoreira, através de repasse do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução sobre o plano de trabalho para o ano vigente.

Nome: Dayana Ferreira Gaspar
Função: Assistente Social
E-mail: <a href="mailto:saosebastiaodaamoreira@apaepR.org.br">saosebastiaodaamoreira@apaepR.org.br</a>
Telefone: (43) 3265-1354

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

  
José Cássio Balbino



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR  
CNPJ n°. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaeprr.org.br

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

José Cássio Balbino



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 16.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiaoamoreira@apaeprr.org.br](mailto:saosebastiaoamoreira@apaeprr.org.br)

## **DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SISTEMA DE CONTABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito que a APAE de São Sebastião da Amoreira, inscrita no CNPJ nº. 81.883.621/0001-62 com sede a Rua Minas Gerais, 531 – Conjunto Ana Mendes Gonçalves - Município de São Sebastião da Amoreira - PR, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade da contadora Silvana Kian, habilitado no Conselho Regional de Contadores – CRC/PR, sob nº 062606/O-3, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados relativos ao Termo de Fomento/Colaboração firmado com o Município São Sebastião da Amoreira Paraná.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

São Sebastião da Amoreira, 04 de março de 2024.

José Cássio Balbino



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991. FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 303 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 1532/017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDICA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

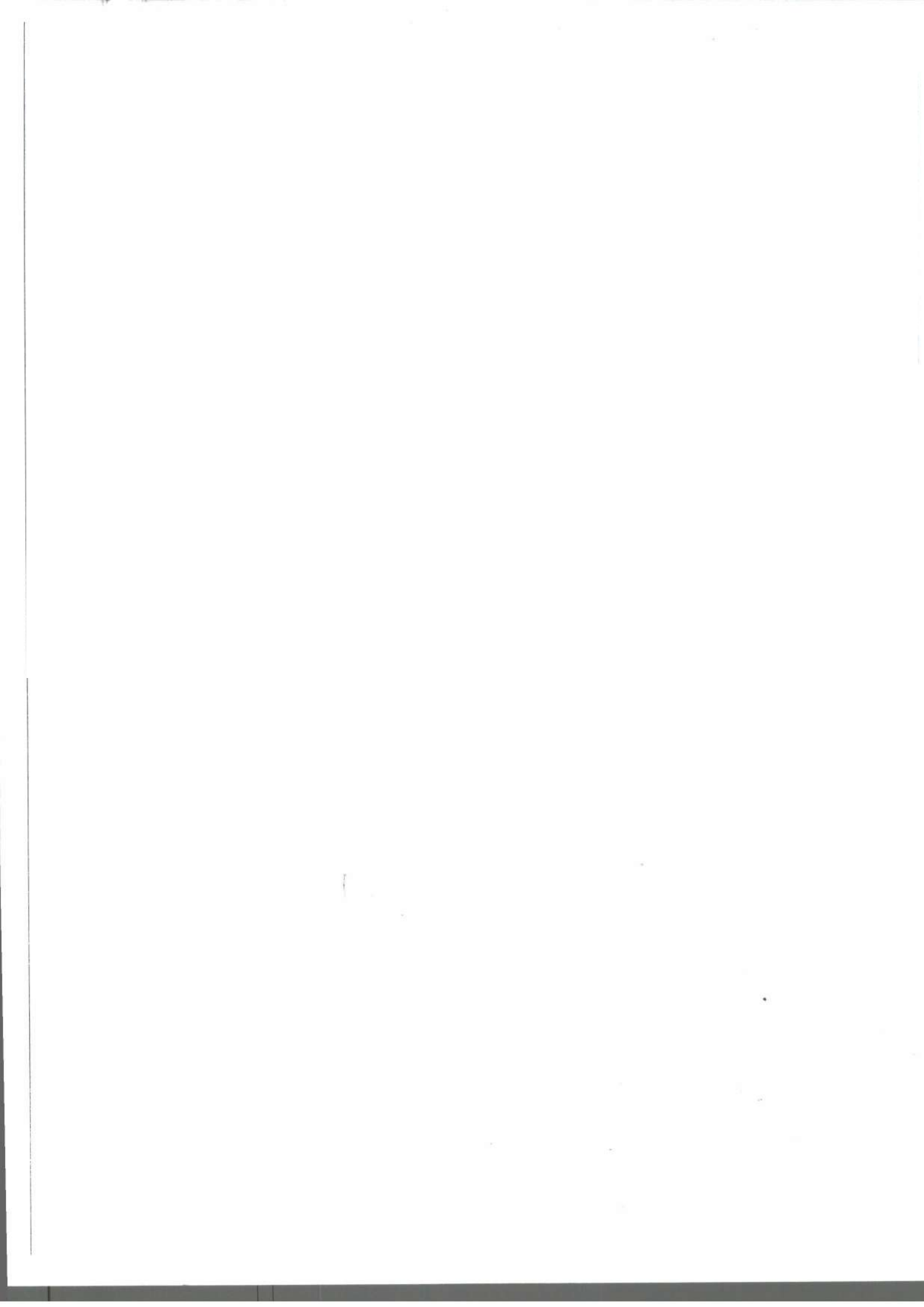
RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONCALVES, CEP: 86.746-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3285.1364 - E-MAIL: [sao.sebastiaoamoreira@apaer.org.br](mailto:sao.sebastiaoamoreira@apaer.org.br)

**RELAÇÃO DE DIRIGENTES**  
**GESTÃO 2023-2025**

Nº	Nome	CBE	RC	Endereço Completo
----	------	-----	----	-------------------

São Sebastião da Amoreira - PR, 04 de março de 2023.

Jose Cassio Balbino  
Presidente



# Deixe a conta de água por conta do débito automático

Informe-se na sua agência bancária  
Dúvidas? Ligue 0800 200 0115  
Ou vá até uma central de relacionamento



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376  
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR  
CNPJ MF: 76.484.013/0001-45  
Inscrição Estadual: 101.80080-64  
Site: [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br)



Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.



## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**TURBIDEZ:** ocorre devido às partículas em suspensão na água.  
**COR:** ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.  
**CLORO:** produto químico utilizado para eliminar bactérias.  
**FLUOR:** produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.  
**COLIFORMES TOTAIS:** bactérias provenientes da natureza.

- ✂ O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br) e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.
- ✂ De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.
- ✂ Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.
- ✂ Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.
- ✂ O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.
- ✂ Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br).
- ✂ Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.
- ✂ É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.
- ✂ Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.
- ✂ Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br).
- ✂ Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site [www.canalintegro.com.br/sanepar](http://www.canalintegro.com.br/sanepar).
- ✂ Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.
- ✂ Mantenha seus dados cadastrais atualizados.
- ✂ Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.



Mais informações para você ➔

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE

CNPJ SANEPAR: 76.484.013/0001-45

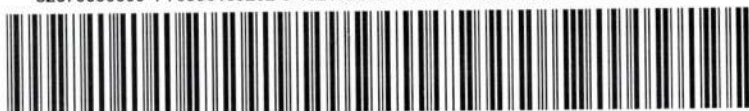


PAGUE COM PIX



CTRL: 3086.5758.0124.6187

82670000000-1 70990109202-9 40210308657-3 58012024619-5



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR  
CNPJ n.º. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB N.º 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O N.º 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI N.º 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI N.º 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI N.º 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA N.º 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. N.º 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) – INSCRITA SOB O N.º 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3266-1354 – E-MAIL: [saosebastiao@apae.org.br](mailto:saosebastiao@apae.org.br)

1 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA  
2 AMOREIRA realizada em 03 de novembro de 2022, conforme edital de convocação  
3 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná  
4 ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)) em 03 de outubro de 2022, ANO XI, nº 2617, página  
5 296, realizada na cidade de São Sebastião da Amoreira - PR, sito à Rua Minas Gerais, nº  
6 531 – Conjunto Ana Mendes Gonçalves – São Sebastião da Amoreira/PR, com a presença  
7 de todos que assinam o Livro de Presenças. Iniciada a Assembleia, às 19h30min, em  
8 segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social.  
9 Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados.  
10 **Presidente e Secretário das Assembleia:** Para presidente e secretário da Assembleia  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18 Amoreira/PR, associado contribuinte quite com suas obrigações financeiras e sociais.  
19 Instalada a Assembleia, o Secretário eleito procedeu à leitura do Edital de Convocação.  
20 Deliberações: 1. Apreciação e Aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022.  
21 2. Apreciação e Aprovação da prestação de contas do ano de 2020/2022. 3. Eleição dos  
22 membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão  
23 compor o Conselho de Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de  
24 dezembro de 2025, conforme artigo 60, do Estatuto Social.  
25 **1. Relatório de atividades de 2020/2022:** apresentado os slides em projeção o relatório  
26 de atividades e enviado previamente a todos os associados e também disponível na  
27 secretaria da APAE. É aprovado por UNANIMIDADE. **2. Prestação das Contas do**  
28 **exercício 2022:** O balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR  
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 - E-MAIL: saosebastiãodamoreira@apaepr.org.br

29 do exercício de 2022 foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE nas  
30 pessoas dos Conselheiros: Silvana Vieira dos Santos, Diva Vieira Amaro e Janete Amaro  
31 de Abreu, bem dos membros do Conselho de Administração da APAE encaminhado para  
32 que todos os associados pudessem ter ciência dos documentos antes da presente  
33 Assembleia. O Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos seguintes  
34 termos: "Após análise, do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado e do Relatório  
35 das Atividades do exercício de 2020/2022 ora apresentados pela Presidente e Diretoria  
36 Executiva APAE de São Sebastião da Amoreira, nós abaixo assinado, somos de Parecer  
37 Favorável pela aprovação, sem ressalvas. Colocada em votação, as contas foram  
38 aprovadas por unanimidade, com prévia aprovação do Parecer do Conselho Fiscal. **3.**  
39 **Eleições.** A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 02/2022 procedeu o registro de  
40 uma única chapa (fls. 78) do Livro de Registro de Chapas, denominada "Chapa José Cássio  
41 Balbino", composta pelos membros constantes do requerimento (inscrição) datado de 18  
42 de outubro 2022 perante a Secretaria da APAE de São Sebastião da Amoreira. Colocada  
43 em votação a possibilidade de fazer por aclamação, a votação por aclamação foi aprovada  
44 por unanimidade. Solicitada, então, uma salva de palmas para os novos membros eleitos  
45 que exercerão seus mandatos de 01.01.2023 a 31.12.2025. Os membros da Chapa José  
46 Cássio Balbino foram eleitos por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do  
47 estatuto social. A Diretoria Executiva da APAE São Sebastião da Amoreira com **mandato**  
48 **de 01.01.2023 até 31.12.2025** fica assim composta:

49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR  
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3266-1354 - E-MAIL: [ssosebastiãodamoreira@apaepr.org.br](mailto:ssosebastiãodamoreira@apaepr.org.br)

- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62
- 63
- 64
- 65
- 66
- 67
- 68
- 69
- 70
- 71
- 72
- 73
- 74
- 75
- 76
- 77
- 78
- 79
- 80
- 81
- 82
- 83
- 84



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 - E-MAIL: [saosebastiao@amorcilia.org.br](mailto:saosebastiao@amorcilia.org.br)

- 85
- 86
- 87
- 88
- 89
- 90
- 91
- 92
- 93
- 94
- 95
- 96
- 97
- 98
- 99
- 100
- 101
- 102
- 103
- 104
- 105
- 106
- 107
- 108
- 109
- 110
- 111

Handwritten marks at the bottom of the page.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 - E-MAIL: [sos Sebastião da Amoreira@apaepr.org.br](mailto:sos Sebastião da Amoreira@apaepr.org.br)

- 112
- 113
- 114
- 115
- 116
- 117
- 118
- 119
- 120
- 121
- 122
- 123
- 124
- 125
- 126
- 127
- 128
- 129
- 130
- 131
- 132
- 133
- 134
- 135
- 136
- 137



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR**  
**CNPJ nº. 81.883.621/0001-62**



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 - E-MAIL: [sacsebas@sdamoreira@apaepi.org.br](mailto:sacsebas@sdamoreira@apaepi.org.br)

- 138
- 139
- 140
- 141
- 142
- 143
- 144
- 145
- 146
- 147
- 148

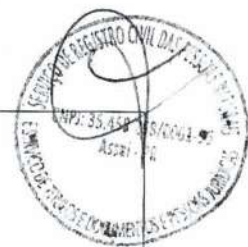




ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991. FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 05, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP. 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: [saosebastiaodamoreira@apaepf.org.br](mailto:saosebastiaodamoreira@apaepf.org.br)

1 ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE  
2 ADMINISTRAÇÃO E AUTODEFENSORES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS  
3 DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA PARA O TRIÊNIO 2023  
4 A 2025.

5

6 Em 02 de janeiro de 2023 os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal,  
7 Conselhos de Administração e Autodefensores da APAE de São Sebastião da Amoreira  
8 eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no  
9 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná  
10 ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)) em 03 de outubro de 2022, ANO XI, nº 2617, página  
11 296, na cidade de São Sebastião da Amoreira — PR, tomam posse para o exercício de  
12 mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025.

13 **Diretoria Executiva:**

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR  
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



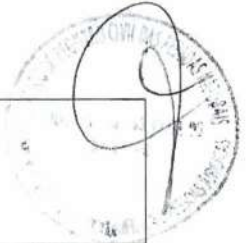
ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 06.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 - E-MAIL: [saosbastiãodasamoreira@apaepf.org.br](mailto:saosbastiãodasamoreira@apaepf.org.br)

- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34
- 35
- 36
- 37
- 38
- 39
- 40
- 41
- 42
- 43
- 44
- 45
- 46



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR  
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991. FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX) (43) 3265-1354 - E-MAIL: [sansebastiaodaamoreira@apaepr.org.br](mailto:sansebastiaodaamoreira@apaepr.org.br)

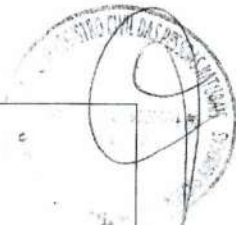
- 47
- 48
- 49
- 50
- 51
- 52
- 53
- 54
- 55
- 56
- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62
- 63
- 64
- 65
- 66
- 67
- 68
- 69



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



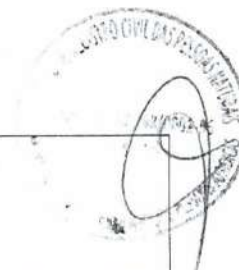
ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 29091 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 - E-MAIL: [saosebastiãodamoreira@apaepr.org.br](mailto:saosebastiãodamoreira@apaepr.org.br)

- 70
- 71
- 72
- 73
- 74
- 75
- 76
- 77
- 78
- 79
- 80
- 81
- 82
- 83
- 84
- 85
- 86
- 87
- 88
- 89
- 90
- 91
- 92



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE  
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR  
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRANHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 16 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMA/S) INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3255-1354 - E-MAIL: [saossebastiao@amoreira@apaepr.org.br](mailto:saossebastiao@amoreira@apaepr.org.br)

- 93
- 94
- 95
- 96
- 97
- 98
- 99
- 100
- 101
- 102
- 103
- 104
- 105
- 106
- 107
- 108
- 109
- 110
- 111
- 112
- 113
- 114
- 115
- 116

*[Handwritten signature and initials]*



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

CNPJ nº. 81.883.621/0001-62



ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007, CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS): INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE NUMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.  
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1364 - E-MAIL: [saosebastiaoamoreira@apaepri.org.br](mailto:saosebastiaoamoreira@apaepri.org.br)

117

118

119

120

121

122





## Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

*Estado do Paraná*  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

### Certidão Negativa de Débitos N° 360/2024

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**, CPF/CNPJ n° **81.883.621/0001-62**, para fins DE DIREITO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos a tributos municipais (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários, Imobiliários e Avulsos), até a presente data **em nome de ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - S. S. DA AMOR**, CPF/CNPJ n° **81.883.621/0001-62**, situado(a) na cidade de São Sebastião da Amoreira - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**CÓDIGO DE**

50DCB592C914AADD4ACC93DC90D94CAD

**A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/04/2024**

**São Sebastião da Amoreira - PR, 4 de março de 2024**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032044838-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.883.621/0001-62**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**  
**CNPJ: 81.883.621/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:27 do dia 18/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2024.

Código de controle da certidão: **9F92.C7C7.88CF.B0C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 81.883.621/0001-62  
**Razão Social:** ASSOC PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE  
**Endereço:** AV BRASIL SN / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2024 a 21/03/2024

**Certificação Número:** 2024022118134125466326

Informação obtida em 04/03/2024 15:21:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**CNPJ Nº: 81.883.621/0001-62**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/04/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **2331.YTIY.4870**  
Emitida em **19/02/2024 às 15:56:08**

Dados transmitidos de forma segura.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 81.883.621/0001-62  
Certidão n°: 57972513/2023  
Expedição: 19/10/2023, às 10:36:12  
Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.883.621/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1086 Fone: (43) 3265-8300

**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

*SÚMULA: Dispõe sobre a análise do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para possível elaboração do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE para repasse de recursos oriundos do FNAS visando a execução dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade e dá outras providências.*

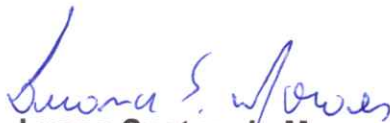
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 279 realizada em 20 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para repasse de recursos financeiros visando a execução dos **Serviços de Proteção Social de Média Complexidade**.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de março de 2024.

  
**Luana Santos de Moraes**  
Presidente do CMAS

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA**  
**AMOREIRA**

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 12/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 12 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a análise do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para possível elaboração do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE para repasse de recursos oriundos do FNAS visando a execução dos Serviços de Proteção Social de Média Complexidade e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 279 realizada em 20 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE, para repasse de recursos financeiros visando a execução dos **Serviços de Proteção Social de Média Complexidade.**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 20 de março de 2024.

**LUANA SANTOS DE MORAES**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Irene Tagawa Avila  
**Código Identificador:595C4320**

.....  
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/03/2024. Edição 2987

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**DECRETO N.º 28/2024**

**Súmula:** Nomeia SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

- Art. 1º-** Fica nomeado a partir do dia 07 de janeiro de 2024, a senhora **ROMILDA DE FATIMA DA SILVA RAMALHO**, portadora do CPF nº 755.894.439-20, para desempenhar as funções do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em comissão, símbolo CC-01, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo de vencimentos.
- Art. 2º-** A referida nomeação se dará em face à substituição da servidora afastada por Licença Maternidade, a senhora SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, conforme art. 70 e 89 do Estatuto dos Servidores Municipais.
- Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº18/2024 e 19/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 25 de janeiro de 2024.

  
**EXILAINE GASPÁR**  
Prefeita Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA  
AMOREIRA

---

DIVISÃO DE PESSOAL  
DECRETO N.º 28/2024

**Súmula:** Nomeia SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeado a partir do dia 07 de janeiro de 2024, a senhora **ROMILDA DE FATIMA DA SILVA RAMALHO**, portadora do CPF nº 755.894.439-20, para desempenhar as funções do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, em comissão, símbolo CC-01, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo de vencimentos.

**Art. 2º-** A referida nomeação se dará em face à substituição da servidora afastada por Licença Maternidade, a senhora SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, conforme art. 70 e 89 do Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº18/2024 e 19/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,  
25 de janeiro de 2024.

**EXILAINÉ GASPÁR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adão Rodrigues da Costa  
**Código Identificador:**D2FCBD8D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 01/02/2024. Edição 2952  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº.  
XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA  
AMOREIRA VIA FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS E A  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS – APAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, VIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXIII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª ....., portadora da Carteira de Identidade nº ..... SSP-PR e CPF nº ....., Secretária Municipal de Assistência, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e **Lei Municipal nº .....**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade à Pessoa com Deficiência, contemplando ações de atendimento conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 5.140,56 (cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), recurso proveniente da União, através do Ministério da Cidadania/Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS acumulados ou não na conta corrente concernente ao Programa Portador de Deficiência - PPDE.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 5.140,56 (cinco mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

08 – Dep. Assistência Social

001 – Fundo Municipal de Assistência Social

2062 – Manut. do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

390.3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

FR – 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

#### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser, desde que devidamente solicitado, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ..... de ..... de 2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI - a fiscalização e avaliação ficarão a cargo da Srª XXXXXXXXX na Secretaria de Assistência Social, brasileira, portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/PR e CPF Nº XXXXXXXXX, que registrará seus relatórios no sistema SIT- TCE PR e formará uma comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

VII – a parceria também estará submetida ao acompanhamento e fiscalização do Controle Interno da Administração Pública Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

VIII – a Gestora do presente termo de fomento fica designada a XXXXXXXX, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP-PR e CPF nº XXXXXXXXXXXX, Secretária Municipal de Assistência Social.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias após cada repasse.

§ 3.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

§ 4º. A cada bimestre a Organização da Sociedade Civil realizará a alimentação do Sistema de Transferência Voluntária (SIT) no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando sujeito a aplicação de multa por parte do Tribunal de Contas o não atendimento a este disposto.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao Controle Interno e Departamento Jurídico, órgãos aos quais deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no periódico de circulação do município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Assaí - Comarca de Assaí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Sebastião da Amoreira - Pr, .... de Março de 2024.

---

XXXXXXXXXX – Representante Legal da Administração Pública

---

XXXXXXXXXX – Representante Legal da Organização da Sociedade Civil